



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

**PORTARIA N° 24
DE 22 DE JULHO DE 2021**

Revoga Portaria anterior e regula o acesso ao público externo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cedro de São João, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, determina:

Art. 1º-Fica revogada a Portaria n° 21, de 05 de Maio de 2021.

Art. 3º-A presença do público externo está restrita a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do número de assentos na Câmara de Vereadores nas sessões legislativas presenciais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cedro de São João, em 22 de Julho de 2021.

Cícero Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cedro de São João